



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.416/2002

“Disciplina o uso para fins de exibição de comércio nos logradouros públicos e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, proibido em conceder o uso, bem como seja, construída ou ampliada qualquer obra localizada em logradouro público/via pedestre neste Município.

Artigo 2.º - Fica também proibido o comércio de animais ou qualquer outra atividade comercial, senão a do ramo de alimentação, estatuído no Decreto nº 083/93.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de julho de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal